# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 645/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/16685/2022 |
| **PROTOCOLO** | : 2210305 |
| **ÓRGÃO** | : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CORUMBÁ |
| **JURISDICIONADO** | : EDUARDO AGUILAR IUNES |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 129/2022, realizado pela *Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Corumbá/MS*, visando a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas das Secretarias.

A Divisão de Fiscalização de Licitação, Contratações e Parcerias, por meio da Análise ANA - DFLCP – 8480/2022 (fls. 898-899), informou que não houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado até a data designada para a sessão pública e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior, e sugeriu, por consequência, seu arquivamento.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo processo licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.*

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2023.

*(Assinado por Certificação Digital)*
**Leandro Lobo Ribeiro Pimentel**
Conselheiro Substituto

esd